



Relatório Sistemico de Fiscalização
Territorialidade

OBRAS ASSOCIADAS À OFERTA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO

VISÃO GERAL

O TCU realizou auditoria visando avaliar a gestão das obras destinadas à oferta de água para consumo humano no Semiárido, o acompanhamento e conclusão dessas obras, bem como a identificação de problemas, causas e reflexos nas ações e programas voltados a garantir segurança hídrica na Região Nordeste. O escopo da auditoria abrangeu transferências voluntárias para 99 municípios nos nove estados beneficiados substanciadas em 256 convênios, termos de compromisso ou contratos de repasse relativos a obras hídricas para beneficiar sedes urbanas de municípios no Semiárido, ou seja, consumo humano. Os instrumentos de transferência foram celebrados com Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional e Funasa e alcançaram montante superior a R\$ 6,7 bilhões.

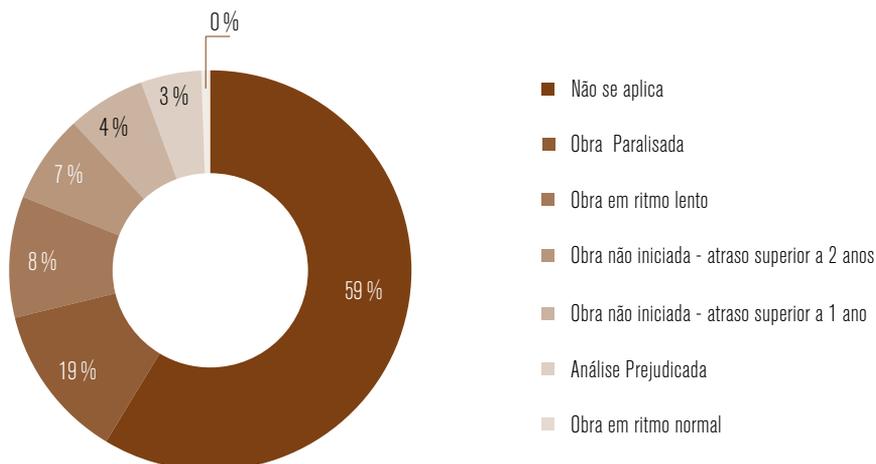
De acordo com o Instituto Nacional do Semiárido (INSA), 63% dos municípios da Região Nordeste estão localizados no Semiárido. Destes municípios, apenas 29,50% das sedes dos municípios possuem sistema de abastecimento satisfatório que garantam segurança

hídrica, enquanto 54,63% das sedes necessitam de investimentos para ampliação dos atuais sistemas e 15,06% necessitam de novos mananciais para garantir a oferta de água à sua população.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

Da amostra considerada de 256 transferências voluntárias, 194 obras hídricas para beneficiar sedes urbanas no Semiárido encontravam-se em fase de execução ou sem aceite conclusivo do órgão repassador dos recursos, aqui ditas como “em curso”. Constatou-se que pelo menos 38% das obras em curso estão em situações com possíveis eventos de risco à sua conclusão, como: 1) obra não iniciada - atraso superior a 2 anos; 2) obra não iniciada - atraso superior a 1 ano; 3) obra paralisada; 4) obra em ritmo lento (Figura 1). Entre as principais causas para essas situações, destacam-se a ausência de disponibilidade financeira e deficiência dos projetos, os quais podem comprometer a conclusão das obras e, portanto, a efetividade dos dispêndios já realizados.

Figura 1: Situação das obras hídricas “em curso” para beneficiar sedes urbanas no Semiárido, as quais foram objeto de transferências voluntárias resultantes de convênios, compromisso ou contratos de repasse celebrados com Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional e Funasa



Também se verificou que as bacias que banham os municípios contemplados pelas obras hídricas não possuem planos de saneamento básico; há ausência ou baixo nível de articulação entre os municípios e os comitês de bacias na elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico, falta de participação dos comitês na concepção das obras, entre outros.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 1972/2017

Data da sessão:

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC: 013.478/2015-0

Unidade Técnica Responsável: